

orientações realizadas junto ao CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS (e-mail CNAS em resposta ao OFÍCIO Nº 310106.0076.2848.0153/2021 GAB – CEAS), ao Ministério Público do Estado do Amapá – MP/AP (Ofício Nº 0000291/2021 – PJDC em resposta ao OFÍCIO Nº 310106.0076.2848.0137/2021 GAB – CEAS) e a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS (Documento Nº 310103.0077.2283.0810/2021 em resposta ao OFÍCIO Nº 310106.0076.2848.0135/2021 GAB - CEAS);

CONSIDERANDO ainda a Decisão Soberana do Pleno do CEAS/AP, na 11ª Reunião Ordinária Remota ocorrida no dia 17 de dezembro de 2021, pela continuidade do processo da seleção pública do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 – CEAS/AP;

RESOLVE:

Art. 1º DELIBERAR pela aprovação da continuidade do processo da seleção pública do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 – CEAS/AP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amapá - DIOFE nº 7.542, de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º Alterar o Calendário da Seleção Pública do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 – CEAS/AP, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“5 – CALENDÁRIOS DA SELEÇÃO PÚBLICA

.....;

II- Período de inscrição: 04/01/2022 a 14/01/2022;

III - Análise dos Pleitos: 17/01/2022 a 19/01/2022;

IV - Homologação das Inscrições: 20/01/2022;

V - Entrada de recurso: 21/01/2022 a 26/01/2022;

VI - Divulgação do julgamento dos recursos: 27/01/2022;

VII – Assembleia de Eleição dos Conselheiros (as) no dia 28/01/2022, no auditório da Central Única dos Trabalhadores (CUT), com a sede situada na Avenida Pe. Manuel da Nóbrega, nº 357, Bairro Laginho, CEP nº 68908-196, nesta cidade de Macapá-AP.

Parágrafo único - A posse dos representantes eleitos ocorrerá no horário das 08h00 às 12h00 auditório da Central Única dos Trabalhadores (CUT), com a sede situada na Avenida Pe. Manuel da Nóbrega, nº 357, Bairro Laginho, CEP nº 68908-196, nesta cidade de Macapá-AP, no dia 31/01/2022.”

Art. 3º As inscrições realizadas no período de 11/11/2021 a 19/11/2021 são consideradas validadas para a etapa de análise dos pleitos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Publica-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2021.

Simone Alves de Jesus

Presidente da Comissão Eleitoral-CEAS/AP

Resolução nº 30/2021 - CEAS/AP

HASH: 2021-1227-0007-7295

RESOLUÇÃO Nº 034/2021 - CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Alteração para item único: Aquisição de Veículo para Associação Casa da

Hospitalidade, Programação SIGVTNº 160000020190002, no

valor de **R\$110.800,00 (Cento e dez mil e oitocentos reais)**.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 11ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 17 de dezembro de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário, **CONSIDERANDO** que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando o OFÍCIO nº 310103.0076.2283.0909/2021 GAB - SIMS que encaminhou SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE JUSTIFICATIVA RECURSO CAPTADO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 201926750005 - PROGRAMAÇÃO 160000020190002;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 015/2021 –

CFOAS/CEAS-AP, de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial –

Alteração para item único: Aquisição de Veículo para Associação Casa da Hospitalidade, Programação SIGVT Nº 160000020190002, sendo o recurso captado através de Emenda Parlamentar nº 201926750005, que passará a ser executada com a seguinte descrição de despesa no Valor de **R\$110.800,00 (Cento e dez mil e oitocentos reais): Parágrafo único** - 01 (um) – Veículo Utilitário com carroceria tipo Pick-Up: Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up (zero quilômetro), capacidade mínima para 02 (dois) lugares, motorização mínima 1.3; 02 (duas) portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica- hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol ou diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2021.

ROCKA MARQUES KANAGUSKO

Presidente do CEAS/AP Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-1227-0007-7296

RESOLUÇÃO Nº 035/2021 - CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Retificação do Projeto de Plano de Trabalho - Aquisição de Materiais permanentes para a Unidade de Acolhimento Casa Fátima Diniz – CAFD, Emenda Parlamentar Nº 202040790015, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 11ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 17 de dezembro de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário, **CONSIDERANDO** que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando o OFÍCIO Nº 310103.0076.2283.0924/2021 GAB - SIMS que ENCAMINHA A RETIFICAÇÃO DO PROJETO DE PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202040790015; **CONSIDERANDO** o Parecer Nº 016/2021 – CFOAS/CEAS-AP, de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Nº 202040790015 – Aquisição de Materiais permanentes para a Unidade de Acolhimento

Casa Fátima Diniz – CAFD, complementação/alteração nos itens constantes no referido Plano de Trabalho:

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Microcomputador - Tipo: All-In-One
03	Impressora - Tipo: multifuncional monocromática
04	Nobreak - Tipo: 700VA
05	NOTEBOOK - Tela: 15,6 polegadas
06	Scanner - Tipo: III50-duplex

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICO/ ELETRODOMÉSTICOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
11	Espremedor de frutas
22	Moedor de Carne
27	Panela

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-1227-0007-7297

RESOLUÇÃO Nº 036/2021 - CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Relatórios Trimestrais de Execução do Fundo Estadual de Assistência Social, referentes a Abril a Junho e Julho a Setembro de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - CEAS, na 11ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 17 de dezembro de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso VI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário, **CONSIDERANDO**

que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os

procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0934/2017, que regulamenta a transferência automática de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em atenção ao porte dos municípios, oferta de serviços socioassistenciais e blocos de cofinanciamento do Sistema Único de assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 310103.0076.2283.0928/2021 GAB - SIMS que

encaminhou Relatório Trimestral de Execução do FEAS - ABRIL a JUNHO e JULHO a SETEMBRO DE 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 017/2021 –

CFOAS/CEAS-AP, de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Trimestrais de Execução do Fundo Estadual de Assistência Social, referentes a Abril a Junho e Julho a Setembro de 2021:

I - Em relação à execução orçamentária, para o desenvolvimento das ações e metas aprovadas, a SIMS teve disponibilizado inicialmente na Lei Orçamentária Anual (LOA/2021) o valor de **R\$78.110.801,00 (setenta e oito milhões, cento e dez mil, oitocentos e um reais)**, conforme Lei nº

2.536 de 08 de janeiro de 2021. Sendo distribuído no eixo da seguridade social da seguinte maneira:

Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social o valor de **R\$1.701.200,00**, correspondendo a 2,18% do total.

Fundo da Assistência Social o valor de **R\$70.481.601,00**, correspondendo a 90,23% do total.

Fundo da Criança e Adolescente o valor de **R\$200.000,00**, correspondendo a 0,26% do total.

Fundo do Passe Estudantil o valor de **R\$5.728.000,00**, correspondendo a 7,33% do total.

II - A execução financeira do SEGUNDO TRIMESTRE (Abril, Maio e Junho/2021) realizada nas contas federais vinculadas a SIMS ocorreram da seguinte maneira:

Bloco da gestão do SUAS – SIGTV Emenda Parlamentar, no valor **R\$400.000,00** – executado 99,57%;

Bloco da Proteção Social – PAEFI, recursos transferidos aos municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes – executado 33,33%;

Grupo de Programas – CRIANÇA FELIZ, aquisição de mobiliário para estruturação da sala da coordenação do programa – executado 0,98%.

A Pactuação e repasse de Fundo a Fundo constante na Resolução da CIB nº 004/2021 e Resolução do CEAS 008/2021 e publicado no DOE nº 7737, de 18 de março de 2021, foram executados no Segundo Trimestre na Proteção Especial/Benefício Eventual o percentual de 90,38 dos valores pactuados com recursos do tesouro estadual, transferidos aos municípios aptos ao recebimento dos recursos: Amapá, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Oiapoque, Pracuúba, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Santana, Serra do Navio e Vitória do Jari.

Quanto aos Convênios Federais, no Segundo Trimestre havia apenas um convênio que não teve execução e cujo objeto era a elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar.

Houve desembolso do valor de **R\$10.729.000,00** da conta do Tesouro Estadual, correspondendo à compra de 40.000 cestas básicas.

III - Execução financeira do TERCEIRO TRIMESTRE (Julho, Agosto e Setembro/2021) realizada nas contas federais vinculadas a SIMS ocorreram da seguinte maneira:

Bloco da gestão do SUAS – IGDPBF, desembolso de **R\$247.600,00** – executado 11,24%;

Bloco da Gestão do SUAS – IGDSUAS, desembolso de **R\$45.164,84** correspondendo a 5,5% do recurso disponível;

Bloco da Proteção Social – PAEFI – desembolso do valor de **R\$149.533,85**, correspondendo a 54,87% do valor disponível;

Bloco da Proteção Social – SIGTV Emenda Parlamentar – desembolso do valor de **R\$295.016,00**, correspondendo a 95,55% do valor disponível;

Bloco da Proteção Social – SIGTV Emenda Parlamentar – desembolso do valor de **R\$120.000,00**, correspondendo a 95,73% do valor disponível.

Quanto a Pactuação e repasse de Fundo a Fundo constante na Resolução da CIB nº 004/2021 e Resolução do CEAS 008/2021 e publicado no DOE nº 7737, de 18 de março de 2021, no Terceiro Trimestre o FEAS recebeu e transferiu aos municípios habilitados o valor de **R\$3.645.706,71** correspondendo ao percentual de 90,33 dos valores pactuados com recursos do tesouro estadual, que foram transferidos aos municípios aptos ao recebimento dos recursos, sendo que apenas o município de Calçoene apresentou pendências na prestação de contas e plano de ação.

Quanto aos Convênios Federais, no Terceiro Trimestre o convênio cujo objeto era a elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar foi aditivado e não teve execução financeira no terceiro trimestre. Outros 4 convênios em execução com o governo federal não tiveram movimentação financeira e o convênio 902508/2020 teve o valor da contrapartida estadual depositado no valor de **R\$350,00**.

Houve desembolso no Terceiro Trimestre, do valor de **R\$5.090.208,00** da conta do Tesouro Estadual, correspondendo à aquisição e distribuição de 19.200 cestas básicas.

Parágrafo único - As razões apresentadas para não

execução dos demais blocos da Gestão do SUAS e Grupos de programas, foram as seguintes: processos licitatórios em andamento e processos licitatórios concluídos, mas que tem previsão de execução apenas no próximo semestre.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2021. ROCKAMARQUES KANAGUSKO

Presidente do CEAS/AP

Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-1227-0007-7298

Secretaria de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2021

Processo: 0011.0093.0531.0004/2021-SEPLAN.
Concedente: Governo do Estado do Amapá.
Concessionária: **Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A.** Objeto: Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares dos municípios do Estado do Amapá, objeto da Concorrência Internacional nº 01/2021. Fundamentação legal: artigos 175 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei federal nº 9.074 de 7 de julho de 1995, Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, Decreto federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010 e Lei Federal 14.026 de 15 de julho de 2020. Prazo de Vigência: 35 (trinta e cinco) anos, a partir da emissão do Termo de Transferência do Sistema. Outorga total: **R\$ R\$930.008.000,00 (novecentos e trinta milhões e oito mil reais)**. Data da assinatura: 24 de dezembro de 2021. Pelo Estado do Amapá: Sr. **Antônio Waldez Góes da Silva**. Pela Concessionária: Srs. **Augusto Miranda da Paz Júnior e João Marcelo Faria de Souza Lima**. Pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP: Sr. Odival Monterrozo Leite.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2021.

EDUARDO CORRÊA TAVARES

Secretário de Planejamento

HASH: 2021-1227-0007-7325

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 128/2021 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0039/2021-ACA/SECULT,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a NOMEAÇÃO dos membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de monitoramento e avaliação da programação alusiva ao Projeto “ ANIVERSÁRIO DA LIBLOMICA - Edição ONLINE-2021”, no período de 10 a 30 de Dezembro de 2021, no município de Santana/AP.

Art. 2º- A Comissão será formada por Servidores da Secretaria de Estado da Cultura -SECULT, para realizar acompanhamento e fiscalização na execução do Termo de Fomento nº 005/2021-SECULT, conforme acima destacado:

PRESIDENTE:

- **CARLOS DINELSON COUTINHO DOS SANTOS** – Coordenador-CPPH/SECULT

MEMBROS:

- **FÁBIO DA COSTA OLIVEIRA** – Professor Estadual

- **GEOVANI COELHO REIS** - Chefe de Unidade/MHJCS

Art. 3º- Como resultado do trabalho realizado, a Comissão deverá apresentar Relatório fotográfico e descritivo do evento, conforme artigos nºs 49 e 50 do Decreto Federal nº 8726/2021, e submeter ao conhecimento e demais procedimentos do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura

Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-1227-0007-7338

PORTARIA Nº 152/2021 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-